

PARECER TÉCNICO Nº 08-01/2026

Processo Administrativo: Expediente nº 36221/2026

Local: Projeto de Pintura Externa do prédio da ACVAT. Rua Benjamin Constant, esq. Rua Júlio May – Centro. Lajeado / RS

Objeto: Instrução técnica quanto à exequibilidade da proposta apresentada pelo licitante NATANIEL IEGLI (CNPJ: 21.799.480/0001-72) em relação ao processo de contratação Concorrência na Forma Eletrônica nº 10/2026 - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reforma da pintura predial da edificação que abriga a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, com fornecimento de material e mão de obra.

1. SOLICITAÇÃO

Trata-se do exame da proposta apresentada pela empresa NATANIEL IEGLI, na Concorrência Eletrônica nº 10/2026, com o valor global de R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), conforme solicitação da procuradoria do Município para manifestação técnica sobre a exequibilidade da proposta.

2. DO PONTO DE VISTA ORÇAMENTÁRIO

A planilha orçamentária de referência elaborada pelo Município de Lajeado para a execução da reforma da pintura predial totaliza o valor de R\$ 135.759,33 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

Tendo em vista o constante da Lei de licitações 14.133 temos que

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 4º Nas licitações para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

Do ponto de vista orçamentário:

- Valor Orçado pela Administração: R\$ 135.759,33
- Limite em 75% do valor orçado: R\$ 101.819,50
- Valor Ofertado pela Licitante: R\$ 100.900,00
- Percentual da Proposta em Relação ao Orçamento: 74,32% (Desconto de 25,68%)

Diante dos números, verificou-se que a proposta apresentada pela licitante está abaixo do limite de 75%, incidindo de forma direta sobre o valor do contrato, colocando em risco a execução do contrato.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Quanto à solicitação do ponto de vista técnico em relação à possibilidade de afirmar a possibilidade de executar a obra com este desconto, não há como atestar a exequibilidade. Tendo em vista que o valor global está abaixo do limite legal, não é possível afirmar que a obra é exequível sem comprometer de alguma forma a execução do contrato.

As atividades constantes na obra envolvem serviços que demandam mão de obra técnica e especializada, etapas de execução de pintura predial com serviços em altura e etapas de alto grau técnico e riscos operacionais relevantes.

a. Qualidade dos Materiais e Especificações Técnicas

Em relação à qualidade dos materiais empregados na obra, com a redução do valor global, não é possível atestar a exequibilidade sem a comprovação por parte da licitante de cotações reais com fornecedores.

O desconto global que supera os limites legais gera um risco iminente de utilização de produtos de categoria inferior, tintas com excesso de diluição, seladores sem rendimento adequado ou a omissão de fundos preparadores, o que compromete a durabilidade da pintura e acarreta patologias precoces ao patrimônio público.

É importante frisar que no momento de execução da obra, em relação à Fiscalização e ao trabalho do Fiscal, não é possível aferir todas estas situações, sendo

assim geradas situações patológicas de execução que poderão surgir em momento posterior à finalização do contrato e que comprometerão a vida útil da obra e posterior prejuízo ao erário.

b. Trabalho em Altura e Segurança do Trabalho (NR-35)

Trata-se de pintura predial externa, de um prédio de 12,50 m de altura, exigindo o emprego de andaimes, balancins e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs).

O desconto global acima dos limites legais, expõe o Município ao risco de em eventual acidente de trabalho, ser responsável solidariamente à licitante.

A aceitação por parte do Município gera um risco que não pode ser mensurado tendo em vista que o desconto poderá gerar corte de despesas em segurança do trabalho.

c. Mão de Obra e Encargos Sociais

A execução da obra exige etapas técnicas que demandam serviço de mão de obra especializada com limpeza, raspagem, lixamento, tratamento de fissuras e aplicação de pintura. Uma proposta com desconto global acima dos limites legais, aumenta o risco na redução da margem para pagamento de mão de obra qualificada no prazo exigido pelo cronograma.

d. Risco de Abandono de Obra e Aditivos Indevidos

A experiência em gestão de contratos públicos demonstra que empresas contratadas com valores presuntivamente inexequíveis tendem a paralisar os serviços ao constatarem a inviabilidade financeira, ou tentam forçar pleitos de aditivos sem amparo legal para recompor sua lucratividade.

Desta forma, uma proposta com desconto global acima dos limites legais, aumenta o risco, trazendo prejuízos e atrasos ao atendimento dos serviços prestados pela SMDS.

e. **Histórico Operacional**

A empresa licitante não possui histórico de prestação de serviços anteriores junto a este setor técnico que permita inferir ganho de escala ou metodologia diferenciada de trabalho capaz de justificar a redução do custo padrão de mercado.

O papel do Engenheiro Fiscal é fiscalizar e garantir o cumprimento do projeto e do memorial descritivo com rigor técnico, não cabendo ao servidor assumir para si a responsabilidade ou o risco de atestar viabilidade de proposta que não apresenta margem de segurança financeira.

4. **CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO**

Levando em consideração as razões anteriormente elencadas, em consideração aos critérios técnicos de engenharia e o que consta na lei de licitações, Art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

DECLARO que **NÃO RECOMENDO e NÃO ATESTO a exequibilidade** da proposta comercial apresentada pela empresa **NATANIEL IEGLI** no valor de R\$ 100.900,00, por estar **abaixo do limite legal de 75%** do valor orçado e por apresentar **elevado risco à execução do contrato do ponto de vista técnico**, com prejuízo à qualidade da obra e ao descumprimento de normas técnicas e de segurança.

É o parecer técnico, o qual submeto à consideração superior.

Lajeado/RS, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CALEBE PEDROSO HORBACH
Data: 25/09/2026 08:30:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Calebe Pedroso Horbach
Eng. Civil - CREA/RS 243.486 - SEPLAN